

AVISO

Oferta de mobilidade

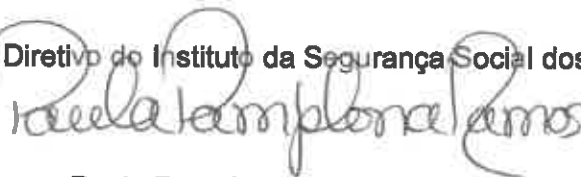
1. Nos termos do artigo 97.º-A, aditado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de junho, torna-se público que, mediante autorização prévia de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, de 8 de novembro de 2021, o Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., pretende recrutar um trabalhador da carreira de técnico superior, com a categoria de técnico superior, titular de licenciatura em Direito, através de mobilidade na categoria, para exercício de funções no Núcleo de Apoio Jurídico, da Divisão de Recursos Humanos e Apoio Jurídico, do Departamento de Gestão de Recursos, do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., em Ponta Delgada.
2. Os interessados devem possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.
3. Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP-Açores do presente aviso.
4. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento datado e assinado dirigido à Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., entregue pessoalmente ou remetido por correio, registado com aviso de receção, para os serviços do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., em Ponta Delgada, sitos na Rua Almirante Botelho de Sousa, 9500-158 Ponta Delgada.
5. Do requerimento devem constar os seguintes elementos: Nome; Naturalidade; Data de nascimento; Habilitações literárias; Data do ingresso na função pública; Categoria e carreira; Serviço a que pertence; Residência, Código postal e número de telefone de contato; Experiência profissional, com indicação das funções consideradas mais relevantes para o lugar.
6. O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos: Curriculum Vitae; Fotocópia de documento de identificação civil; Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a natureza do vínculo à Administração Pública, a categoria, a carreira, a posição e o nível remuneratório, bem como a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública e a avaliação de desempenho relativa aos dois últimos ciclos avaliativos.
7. As funções a exercer são as inerentes ao conteúdo funcional da categoria de técnico superior, previstas no anexo referido no n.º 2, do artigo 88.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas,

aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

8. Seleção: Análise curricular, complementada, se necessário, com entrevista.

Angra do Heroísmo, 18 de novembro de 2021

A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.



Paula Pamplona Ramos